



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 12/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0036740/2022-48

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ:36.213.616/0001-98	
Endereço:Rua Laura Prates, 985	Bairro:Major Prates	
Município: Montes Claros	UF:MG	CEP:39.403-207
Telefone:(38) 99955-1889	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA AMARALINA(ANTIGA FAZENDA MUQUÉM	Área Total (ha):331,2639
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):3350	Município/UF: Capitão Enéas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3112703-332D.E7EB.DF95.4FA8.A159.7EE1.2A1C.EFF4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	50,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	50,00	ha	23K	638.900	8.208.800

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Implantação pastagem	50,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Floresta estacional Decidual (mata Seca)	Inicial	50,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta nativa		2.539,5550	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:06/10/2022

Data da vistoria:28/10/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:18/11/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 50,00ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga, dentro da aplicação da lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida visando a implantação de pecuária (pastagem) na FAZENDA AMARALINA(ANTIGA FAZENDA MUQUÉM, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº36.213.616/0001-98.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se um imóvel rural com área de 242,00ha, integrada por duas glebas, assim discriminadas: Gleba A, uma parte de terras, com área de 145,00ha, situado na Fazenda Muquém, município de Capitão Enéas/MG; Gleba B, uma gleba de com área de 96,80ha, situado no lugar denominado 'Gameleira', integrante da antiga Fazenda Sapé, Capitão Enéas/MG, registrada junto ao Cartório de Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, sob a matrícula 3350- Livro 2-RG, tendo como Promissário Cessionário a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº nº36.213.616/0001-98., representado pelo sócio administrador João Newton Pereira Lopes, portador do CPF nº 569.486.976-15, conforme Contrato Particular de Promessa de Cessão de direito Hereditário de Imóvel Rural, anexo ao processo SEI nº 2100.01.0036740/2022-48.

A vegetação da requerida para desmate está situada no Bioma Caatinga, fisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) estágio inicial, dentro da aplicação da lei 11.428/06.

Também não foi caracterizado o empreendimento como em local prioritário para conservação da biodiversidade.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3112703-9372.0138.8ECF.4C06.9760.A512.0989.C88A

- Área total: 331,2639ha

- Área de reserva legal: 66,8952 há

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado:264,3602 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 66,8952 há

() A área está em recuperação: xxxx há

() A área deverá ser recuperada: xxxx há

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade –

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de dois fragmentos com uma área total 66,8952 ha.

- Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 20/12/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 66,8952 ha de Floresta Estacional Decidual(Mata Seca).

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 50,00ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga , dentro da aplicação da lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida visando a implantação de pecuária (pastagem) na FAZENDAAMARALINA(ANTIGA FAZENDA MUQUÉM, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº36.213.616/0001-98.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo PUP é 2.539,5550m3 de lenha de floresta nativa.

*A emissão do AIA fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 2.539,5550m3 de lenha de florestal nativa.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 50,00ha com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$ 830,03 - Quitada em 31/05/22.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 2.539,5550m3 de lenha de floresta nativa, Valor R\$2.338,87- quitada em 31/05/22.

Número do recibo do projeto cadastrado no **Sinaflor: 23122858**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Alta;
- Integridade da Fauna:Médio;
- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Implantação de Pastagem
- Atividades licenciadas: G-02-07-0-Pecuária
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria de campo e interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA, visando elaboração de parecer técnico.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A partir de estudo em campo e auxílio de ferramentas de geoprocessamento pode-se afirmar que o relevo na região pode ser classificado como suave ondulado. Possui inclinação média de 2,4% no sentido Leste-Oeste 3,9% no eixo Norte-Sul.

Solo:

Segundo levantamento no site IDE-Sisema (infraestrutura de dados espaciais), o solo da área é caracterizado como parte como Neossolo litólico eutrófico e parte como Latossolo vermelhoamarelo distrófico. Neossolos são solos pouco evoluídos, constituídos por material mineral ou por material orgânico com menos de 20 cm de espessura, não apresentando nenhum tipo de horizonte B diagnóstico. Horizontes glei, plíntico, vértico e A chernozêmico, quando presentes, não ocorrem em condição diagnóstica para as classes Gleissolos, Plintossolos, Vertissolos e Chernossolos, respectivamente. Os Latossolos são formados pelo processo denominado latolização que consiste basicamente na remoção da sílica e das bases do perfil (Ca²⁺, Mg²⁺, K⁺

etc), após transformação dos minerais primários constituintes. São definidas sete diferentes classes de latossolo, diferenciadas com base na combinação de características com teor de Fe₂O₃, cor do solo e relação Ki (SiO₂/Al₂O₃). São solos minerais, não-hidromórficos, profundos (normalmente superiores a 2 m), horizontes B muito espesso (> 50 cm) com seqüência de horizontes A, B e C pouco diferenciados; as cores variam de vermelhas muito escuras a amareladas, geralmente escuras no A, vivas no B e mais claras no C. A sílica (SiO₂) e as bases trocáveis (em particular Ca, Mg e K) são removidas do sistema, levando ao enriquecimento com óxidos de ferro e de alumínio que são agentes agregantes, dando à massa do solo aspecto maciço poroso; apresentam estrutura granular muito pequena; são macios quando secos e altamente friáveis quando úmidos. Apresentam teor de silte inferior a 20% e argila variando entre 15% e 80%. São solos com alta permeabilidade à água, podendo ser trabalhados em grande amplitude de umidade. Os latossolos apresentam tendência a formar crostas superficiais, possivelmente, devido à floculação das argilas que passam a comportar-se funcionalmente como silte e areia fina. A fração silte desempenha papel importante no encrostamento, o que pode ser evitado, mantendo-se o terreno com cobertura vegetal a maior parte do tempo, em especial, em áreas com pastagens. Essas pastagens, quando manejadas de maneira inadequada, como: uso de fogo, pisoteio excessivo de animais, deixam o solo exposto e sujeito ao ressecamento. Os latossolos são muito intemperizados, com pequena reserva de nutrientes para as plantas, representados normalmente por sua baixa a média capacidade de troca de cátions. Mais de 95% dos latossolos são distróficos e ácidos, com pH entre 4,0 e 5,5 e teores de fósforo disponível extremamente baixos, quase sempre inferiores a 1 mg/dm³. Em geral, são solos com grandes problemas de fertilidade. A fração argila dos latossolos é composta principalmente por caulinita, óxidos de ferro (goethita e hematita) e óxidos de alumínio (gibbsita). Alguns latossolos, formados de rochas ricas em ferro, apresentam, na fração argila, a maghemita e, na fração areia, a magnetita e a ilmenita. A esses últimos, estão associados os elementos-traço (micronutrientes) como o cobre e o zinco, importantes para o desenvolvimento das plantas.

Hidrografia:

Na propriedade não há recursos hídricos superficiais. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco.

5.3.2 Características Biológicas:

- Vegetação: A predominante a propriedade a vegetação é caracterizada por uma fisionomia de transição, inserido no Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/06. - Fauna: Estudo de Caracterização da Fauna, anexo ao processo supracitado. Este documento foi desenvolvido conforme características das ações e critérios definidos pela Legislação pertinente, onde resume e simplifica os estudos e dados sobre a caracterização da ambiental voltada para a Fauna pertencente à área do empreendimento, tendo este estudo como porta principal ao viés ambiental. Para a fauna a Área Diretamente Afetada é restrita à área onde ocorrem os trabalhos de supressão de vegetação nativa para formação de pastagens e áreas de benfeitorias, uma vez que as alterações bióticas sobre essas áreas podem causar modificações na biodiversidade observada, por exemplo atraindo espécies generalistas e afastando as espécies especialistas e/ou dependentes de ambientes mais isolados. Para viabilização deste estudo foram observadas algumas espécies nas ADA, AID E AII de maneira superficial com entrevistas aos moradores da região e por meio de pesquisa virtual que relataram espécies diversificadas como, por exemplo, aves como a codorna (*Coturnix Coturnix*), urubu caçador (*Cathartes aura*), João de barro (*Furnarius rufus*), abelhas, beija-flor (*Phaethornis*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*), bem-te-vi (*Pitangus sp.*), rolinha (*Columbina picui*), anu-branco (*Guiraca guiraca*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), pardal (*Passer domesticus*); já os répteis tais como a jararaca (*Bothrops jararaca*), teiú (*Tupinambis tei*), cobra verde (*Liophis sp.*) e cobra cega (*Sphonops sp.*), caninana (*Spilotes pullatus*), cacavel (*Crotalus durissus collilineatus*), coral (*Micrurus colallinus*), cobra-cipó (*Chironius bicarinatus*), jararaca (*Bothrops jararaca*), Urutu (*Bothrops alternatus*). Já os mamíferos podemos mencionar a presença de gato do mato (*Felis wiedii*), veado (*Mazama sp.*), tatu peba (*Euphractus sexcinctus*), preá (*Cavia sp.*), rato do mato (*Gryzomys spp.*), Cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), Mocê (*Kerodon rupestris*), Raposa-do-campo (*Lycalopex vetulus*), Gambá (*Didelphis marsupialis*), Sagui (*Callithrix penicillata*). Nenhuma das espécies citadas à cima é considerada como ameaçada de extinção. - Flora local: A flora local está inserida no vegetação é caracterizada por uma fisionomia de transição, contendo características do Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/06. Espécies vegetais predominantes na propriedade: Aroeira, candeio, surucania, prequiteira, pereiro, tingui, angico, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra alternativa locacional para a implantação do projeto de pecuária (pastagem) na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 50,00ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga, dentro da aplicação da lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida visando a implantação de pecuária (pastagem) na FAZENDA AMARALINA (ANTIGA FAZENDA MUQUÉM, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº36.213.616/0001-98, que está sendo recomendado a intervenção ambiental em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo PIA é 2.539,5550m3 de lenha de floresta nativa.

*A emissão do AIA fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 2.539,5550m3 de lenha de floresta nativa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto pecuária (pastagem) na FAZENDA AMARALINA (ANTIGA FAZENDA MUQUÉM), município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº36.213.616/0001-98 erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível -- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e reserva legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um pedido de intervenção para remover cobertura vegetal nativa e suas raízes, em uma área de 50 hectares de Caatinga em Estágio Sucessional Médio, com o objetivo de utilizar o solo para atividades de pecuária. A área está localizada na Fazenda Amaralina, município de Capitão Enéas/MG, e pertence à empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ Nº: 36.213.616/0001-98.

Esta Coordenação é responsável pela análise do pedido, conforme o artigo 44, II do Decreto 47.892/2020:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A propriedade em questão foi registrada com uma área total de 242,48 hectares e matrícula nº 3.350 no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG (doc nº: 51567372), em nome de Eduardo Luiz Rocha e outros. Eles venderam a propriedade para a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA por meio de um contrato de compra e venda de imóvel rural (doc nº: 51567373), todos de acordo com o Processo Judicial nº: 5013822-32.2019.8.13.0433 (57957043).

O pedido apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, conforme o art. 63 da Lei 20.922/13, que foi aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico recomendou a aprovação do pedido de intervenção ambiental na área requerida.

Deve ser observado que, devido à supressão da vegetação, haverá produção de material lenhoso, o qual deve ter uma destinação adequada de acordo com o parecer técnico.

O pedido e a documentação anexada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e outras legislações aplicáveis. Não há, à primeira vista, impedimentos legais que impeçam a sua aprovação.

Além disso, é exigido o pagamento de emolumentos referentes ao processo, bem como da taxa florestal, para que seja emitida a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA). O empreendedor deve cumprir os limites estabelecidos na AIA e lembrar que o não cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é passível

de autuação.

Por fim, a emissão da AIA não substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 50,00ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga, dentro da aplicação da lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida visando a implantação de pecuária (pastagem) na FAZENDA AMARALINA(ANTIGA FAZENDA MUQUÉM), município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº36.213.616/0001-98, que está sendo recomendado a intervenção ambiental em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo PIA é **2.539,5550m³** de lenha de floresta nativa.

*A emissão do AIA fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a **2.539,5550m³** de lenha de florestal nativa.

Obs.: O AIA somente poderá ser emitido após pagamentos da taxas de reposição florestal e emolumentos devidos e emissão do Controle Processual emitido pelo setor jurídico do URFBio-Norte.

Validade: Prazo de vencimento do AIA é três anos, após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto pecuária (implantação de pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs...: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 24/04/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62969474** e o código CRC **B1AD004A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0036740/2022-48

SEI nº 62969474